Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2017 PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2017

Aos dias do mês de de, autorizado pelo processo N° $3538/2017$ de PREGÃO PRESENCIAL N° $018/2017$, foi expedida a presente Ata
de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela
Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e
pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas
alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de
2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das
disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições
adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a
Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PARA USO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O TRANSPORTE ESCOLAR, para o período de 12 (doze)meses.

1.1.	Co	nsi	ideram-se	re	egist:	rados	3	os	pre	ços	do	Detent	or da	Ata:
						com	se	ede	na					CEP:
		е	inscrita	no	CNPJ	sob	n°					_, rep	resentado	o por
										por	tador	da	Carteira	. de
Ident	idad	de	RG	n°							е	${\tt CPF}/{\tt MF}$	sob	C
n.°				_,	à sab	er:								

- 1.2. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Coordenadoria Especial de Transporte, mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
- 1.3. Os produtos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.
- 1.4. Os valores devidos pelo Município serão pagos quinzenalmente, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social INSS

- e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
- 1.6. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 de lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 1.7. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
- 1.8. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CETRA

O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica: 3390.30 funcional programática: 19.001.001.26.122.0054.2.086, 19.001.001.26.122.0054.2.086 E 19.001.001.26.122.0054.2.086 Ficha: 906,907 E 908, Fonte: 610,612 E 613.

SEMED

O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica: 3390.30, funcional programática: 33.001.001.12.361.0026.2108/33.001.001.12.365.0025.2129 e 33.001.001.12.365.0025.2231; Ficha: 256,328 e 362; Fonte: 730.

- 1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.
- 1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017.
- 1.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- 1.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12

(doze) meses.

- 1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial $n^{\circ}018/2017$, O anexo I relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.16. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 1.17. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ),	de	de	2017.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Fábio Castro da Costa

Coordenador Especial de Transporte

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete

CNP.T:			

TESTEMUNHAS:

NOME:	CPF:	
NOME:	CPF:	